



## **LEI Nº. - 7 9 2 -**

**DATA:** 01 de Dezembro de 1.997.

**SÚMULA:** Cria, no calendário de eventos do Município o “Dia do Rio”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

Art. 1º. - Fica criado, no calendário de eventos do Município, o “Dia do Rio”, a ser comemorado a cada dia 24 do mês de novembro.

Art. 2º. - No Dia do Rio as escolas e demais órgãos públicos municipais, proverão eventos alusivos à necessidade de conservação e preservação dos rios.

Parágrafo Único - Nesse dia, será realizado pelos órgãos competentes do Município, análise multifocal de qualidade da água, sendo colhidas amostras das águas dos rios, dos lagos e nos bairros de Guaratuba.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 01 de Dezembro de 1.997.